



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/001968/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025
PARA AQUISIÇÃO DE SIMULADORES PARA TREINAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
nº 180/2025**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBJETO

Prestação de serviços de aquisição de simuladores para treinamento de equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço total por lote.

Modo de disputa:

Aberto.

Número da Licitação no Portal:

36900.

EDITAL DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediada na **Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo **SEI-080002/001968/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de simuladores para treinamento de equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em 12 (doze) lotes, formados por um item cada lote, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTES	ITENS	CÓDIGO E ID. SIGA	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
-------	-------	-------------------	--------	-----------	-------------------------	---------------------

1	1	6950.035.0038 ID. 182302	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (ADULTO)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: N/A, COMPOSIÇÃO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCAÇÃO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUÇÃO MANUAL DAS VIAS AÉREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DURANTE AS AÇÕES DE VENTILAÇÃO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL , POSIÇÃO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSÓRIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	5
---	---	-----------------------------	--	--	----	---

2	2	6950.035.0041 ID. 182313	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (PEDIÁTRICO) MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: PEDIÁTRICO, SEXO: N/A, COMPOSIÇÃO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRÍLICO, COM PONTOS ANATÔMICOS REALÍSTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLÔTICOS, COLOCAÇÃO DE CANULAS OROFARÍNGEA E NASOFARÍNGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUÇÃO MANUAL DAS VIAS AÉREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESÔFAGO E PULMÕES INFLÁVEIS E ESTÔMAGO,. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSIÇÃO: BASE ACRÍLICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSÓRIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	4
---	---	-----------------------------	---	----	---

3	3	6950.035.0040 ID.182312	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (NEONATAL/BABY)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: BEBE, SEXO: N/A, COMPOSIÇÃO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRÍLICO, COM PONTOS ANATÔMICOS REALÍSTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLÔTICOS, COLOCAÇÃO DE CANULAS OROFARÍNGEA E NASOFARÍNGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUÇÃO MANUAL DAS VIAS AÉREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESÔFAGO E PULMÕES INFLAVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DURANTE AS AÇÕES DE VENTILAÇÃO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSIÇÃO: BASE ACRÍLICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSÓRIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	4
---	---	----------------------------	--	--	----	---

4	4	6950.035.0018 ID. 161905	MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE SUPORTE AVANÇADO DE CARDIOLOGIA - ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL (BABY)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM ELETRONICO PARA SUPORTE CARDIACO AVANÇADO (ACLS), CABECA: CABECA QUE PERMITA INTUBACAO OROTRAQUEAL E NASOFARINGEA , MATERIAL: CLORETO POLIVINILA E POLIMERO FLEXIVEL COM RIGIDEZ DO TORAX AJUSTAVEL, TAMANHO: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: REALIZAR A DESFIBRILACAO DE FORMA REAL DURANTE O TREINAMENTO, SOFTWARE QUE ANALISE E EXIBA O DESEMPENHO DA RCP FEITO EM TEMPO REAL, EXIBIR, CONTROLAR E ANALISAR ECG E RITMOS,SISTEMA WIRELESS, MONITOR MECANICO PARA AVALIAR AS COMPRESSOES, PULSO CAROTIDEO ELETRONICO SINCRONIZADO COM O RITMO DESFIBRILACAO E ECG, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,70 ~ 1,80 CM (PARA ADULTO), ACESSORIOS: MANOBRAS DE JAW-THRUST E CHIN LIFT, ELETRODOS DE DESFIBRILACAO FLEXIVEIS, SOFTWARE DE AVALIACAO COMPATIVEL COM PC, CONEXAO DO MANEQUIM A UM PC VIA PORTA USB, MALETA PARA TRANSPORTE, AGASALHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	12
---	---	-----------------------------	--	---	----	----

5	5	6518.308.0001 ID. 186974	SIMULADOR DE ARRITMIA	APARELHO SIMULADOR ARRITMIA CARDIACA,MATERIAL: PLASTICO DURAVEL RESISTENTE AGUA SALGADA, ONDAS DISPONIVEIS RITMO: LENTIDAO SENOIDAL, LENTIDAO JUNCIONAL, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO I A-V, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A- V / BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V COM PVCS, BLOQUEIO DE TERCEIRO GRAU A-V, RITMOS ADULTOS/PEDIÁTRICOS, V. FIB, , TAQ VENTRICULAR(RAPIDO E LENTO) V. TAQ (POLIMORFO), FIB ATRIAL, ASSISTOLIA NSR, MARCAPASSO, LENTIDAO JUNCIONAL, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU, TIPO I A-V, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V COM PVCS, BLOQUEIO DE TERCEIRO GRAU A-V, GERA RITMOS REALISTAS DE 3 VIAS OU 4 VIAS, AS MORFOLOGIAS DE SINAL RA, LA, E LL CRIAM REPRESENTACOES PRECISAS DOS EIXOS QRS, P, E T, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, ACESSORIOS / COMPONENTES: ADAPTADORES DE MARCA PASSO, MARQUETTE, LAERDAL, MEDTRONIC PHYSIO, CONJUNTO POS PEITO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: (ID - 186974)	UN	4
---	---	-----------------------------	--------------------------	---	----	---

6	6	6950.035.0023 ID. 178746	MANEQUIM DE ACESSO VENOSO	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: BRAÇO DE TREINAMENTO DE PRESSAO ARTERIAL, CABECA: SEM, MATERIAL: BORRACHA/SILICONE, TAMANHO: ADULTO, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: PULSO BRAQUIAL E RADIAL PALPAVEL , OPERAÇÃO GUIADA POR LCD , A SISTOLICA, DIASTOLICA, FREQUENCIA CARDIACA E GAP AUSCULTATÓRIO SÃO PROGRAMAVEIS , REPRESENTAÇÃO DAS PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA , INDICAÇÃO DA LEITURA DO MEDIDOR A MEDIDA QUE A PRESSAO AUMENTA OU DIMINUI , VOLUME AJUSTAVEL, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL, BRAÇADEIRA, BATERIA DE 9 VOLTS, CONTROLADOR DE TREINADOR E ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	4
7	7	6950.021.0004 ID. 161463	MANEQUIM DE TRAUMA MÚTIPLAS LESÕES ADULTO	SIMULADOR FERIDA, KIT,MODELO: IV - FRATURAS, LACERACOES, AMPUTACOES, EVISCERACOES, MUTILACOES, FRATURAS EXPOSTAS, E QUEIMADURAS DE I, II E III GRAUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4
8	8	6950.035.0007 ID. 90243	MANEQUIM SIMULADOR DE PARTO	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: CORPO INTEIRO, CABECA: DENTES, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: FEMININO, COMPOSICAO: CABECA FIXA, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,7 M, ACESSORIOS: SIMULADOR DE PARTO - ID: 90243 - Código do Item:	UN	2
9	9	6950.028.0087 ID. 178628	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE TREINAMENTO	SISTEMA DE TREINAMENTO - APLICACAO: SISTEMA PERMITE CONECTAR DEFIBRILADORES AO VIVO A MANEQUINS DE TREINAMENTO, CRIANDO BLS E TREINAMENTO DE DEFIBRILACAO MAIS REALISTAS, COMPOSICAO: DISPOSITIVO, GUIA DE USUARIO ALMOFADAS DE TREINAMENTO DE DEFIBRILADOR PARA SHOCKLINK CONTROLE REMOTO, BOLSA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID 178628 - Código do Item:	UN	10

10	10	6950.035.0044 ID. 183236	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH ADULTO	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, ADULTO, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT.	UN	8
----	----	-----------------------------	--	---	----	---

11	11	6950.035.0045 ID. 183237	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH PEDIÁTRICO	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, PEDIATRICO, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT.	UN	4
----	----	-----------------------------	--	---	----	---

12	12	6950.035.0046 ID. 183238	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH BABY	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, BABY, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT.	UN	4
----	----	-----------------------------	---	---	----	---

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 Valor desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 4.1.2 Marca/Fabricante;
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.**
- 4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor proposta de preços ou do menor lance, que apresentem, por meio SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, a documentação da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital (Anexo 03), logo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do item 7.6 deste Edital.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do](#) Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação,

cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para

apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para através de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá

demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial anual.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcela(s), conforme cronograma de pagamento em anexo sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual,

sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e

contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de apresentação da proposta
ANEXO III	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO IV	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Simuladores para treinamento de equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas condições, quantidades, características e prazo abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do Núcleo de Educação Permanente da unidade.

1.2. Segue a especificação do item necessário, quantitativos e respectivos códigos no sistema SIGA-RJ:

LOTE	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	ID SIGA
1	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (ADULTO)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZACAO DURANTE AS ACOES DE VENTILACAO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL , POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 182302 - Código do Item: 6950.035.0038	UN	5	182302
2	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (PEDIÁTRICO)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: PEDIATRICO, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO., COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 182313 - Código do Item: 6950.035.0041	UN	4	182313

3	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (NEONATAL/BABY)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: BEBÊ, SEXO: N/A, COMPOSIÇÃO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRÍLICO, COM PONTOS ANATÔMICOS REALÍSTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLÔTICOS, COLOCAÇÃO DE CANULAS OROFARÍNGEA E NASOFARÍNGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUÇÃO MANUAL DAS VIAS AÉREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESÓFAGO E PULMÕES INFLÁVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DURANTE AS ACÇÕES DE VENTILAÇÃO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSIÇÃO: BASE ACRÍLICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSÓRIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 182312 - Código do Item: 6950.035.0040	UN	4	182312
4	MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE SUPORTE AVANÇADO DE CARDIOLOGIA - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (BABY)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM ELETRÔNICO PARA SUPORTE CARDÍACO AVANÇADO (ACLS), CABECA: CABECA QUE PERMITA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E NASOFARÍNGEA , MATERIAL: CLORETO POLIVINILA E POLÍMERO FLEXÍVEL COM RIGIDEZ DO TORAX AJUSTÁVEL, TAMANHO: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, SEXO: DUAL, COMPOSIÇÃO: REALIZAR A DESFIBRILAÇÃO DE FORMA REAL DURANTE O TREINAMENTO, SOFTWARE QUE ANALISE E EXIBA O DESEMPENHO DA RCP FEITO EM TEMPO REAL, EXIBIR, CONTROLAR E ANALISAR ECG E RITMOS, SISTEMA WIRELESS, MONITOR MECÂNICO PARA AVALIAR AS COMPRESSÕES, PULSO CAROTÍDEO ELETRÔNICO SINCRONIZADO COM O RITMO DESFIBRILAÇÃO E ECG, POSIÇÃO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,70 ~ 1,80 CM (PARA ADULTO), ACESSÓRIOS: MANOBRAS DE JAW-THRUST E CHIN LIFT, ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO FLEXÍVEIS, SOFTWARE DE AVALIAÇÃO COMPATÍVEL COM PC, CONEXÃO DO MANEQUIM A UM PC VIA PORTA USB, MALETA PARA TRANSPORTE, AGASALHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 161905 - Código do Item: 6950.035.0018	UN	12	161905

5	SIMULADOR DE ARRITIMIA	APARELHO SIMULADOR ARRITMIA CARDIACA, MATERIAL: PLASTICO DURAVEL RESISTENTE AGUA SALGADA, ONDAS DISPONIVEIS RITMO: LENTIDAO SENOIDAL, LENTIDAO JUNCIONAL, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO I A-V, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V / BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V COM PVCS, BLOQUEIO DE TERCEIRO GRAU A-V, RITMOS ADULTOS/PEDIÁTRICOS, V. FIB, , TAQ VENTRICULAR(RAPIDO E LENTO) V. TAQ (POLIMORFO), FIB ATRIAL, ASSISTOLIA NSR, MARCAPASSO, LENTIDAO JUNCIONAL, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU, TIPO I A-V, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V COM PVCS, BLOQUEIO DE TERCEIRO GRAU A-V, GERA RITMOS REALISTAS DE 3 VIAS OU 4 VIAS, AS MORFOLOGIAS DE SINAL RA, LA, E LL CRIAM REPRESENTACOES PRECISAS DOS EIXOS QRS, P, E T, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, ACESSORIOS / COMPONENTES: ADAPTADORES DE MARCA PASSO, MARQUETTE, LAERDAL, MEDTRONIC PHYSIO, CONJUNTO POS PEITO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.308.0001 (ID - 186974)	UN	4	186974
6	MANEQUIM DE ACESSO VENOSO	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: BRAÇO DE TREINAMENTO DE PRESSAO ARTERIAL, CABECA: SEM, MATERIAL: BORRACHA/SILICONE, TAMANHO: ADULTO, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: PULSO BRAQUIAL E RADIAL PALPAVEL , OPERAÇÃO GUIADA POR LCD , A SISTOLICA, DIASTOLICA, FREQUENCIA CARDIACA E GAP AUSCULTATÓRIO SÃO PROGRAMAVEIS , REPRESENTAÇÃO DAS PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA , INDICAÇÃO DA LEITURA DO MEDIDOR A MEDIDA QUE A PRESSAO AUMENTA OU DIMINUI , VOLUME AJUSTAVEL, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL, BRAÇADEIRA, BATERIA DE 9 VOLTS, CONTROLADOR DE TREINADOR E ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 178746 - Código do Item: 6950.035.0023	UN	4	178746
7	MANEQUIM DE TRAUMA MÚTIPLAS LESÕES ADULTO	SIMULADOR FERIDA, KIT, MODELO: IV - FRATURAS, LACERACOES, AMPUTACOES, EVISCERACOES, MUTILACOES, FRATURAS EXPOSTAS, E QUEIMADURAS DE I, II E III GRAUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6950.021.0004 (ID - 161463)	UN	4	161463
8	MANEQUIM SIMULADOR DE PARTO	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: CORPO INTEIRO, CABECA: DENTES, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: FEMININO, COMPOSICAO: CABECA FIXA, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,7 M, ACESSORIOS: SIMULADOR DE PARTO - ID: 90243 - Código do Item: 6950.035.0007	UN	2	90243

9	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE TREINAMENTO	SISTEMA DE TREINAMENTO - APLICACAO: SISTEMA PERMITE CONECTAR DESFIBRILADORES AO VIVO A MANEQUINS DE TREINAMENTO, CRIANDO BLS E TREINAMENTO DE DESFIBRILACAO MAIS REALISTAS, COMPOSICAO: DISPOSITIVO, GUIA DE USUARIO ALMOFADAS DE TREINAMENTO DE DESFIBRILADOR PARA SHOCKLINK CONTROLE REMOTO, BOLSA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID 178628 - Código do Item: 69500280087	UN	10	178628
10	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH ADULTO	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, ADULTO, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT. Id. 183236 - Código do item: 6950.035.0044	UN	8	183236
11	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH PEDIÁTRICO	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, PEDIATRICO, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT. Id. 183237 - Código do item: 6950.035.0045	UN	4	183237

12	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH BABY	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, BABY, N/A, SISTEMA DE OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AERÉAS, VISUALIZAÇÃO DA EXPANSÃO TORÁCICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS, AFUNDAMENTO EM ATÉ 6 CM, RETORNO A POSIÇÃO ANATÔMICA PADRÃO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSÕES. SINAL AUDÍVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSÃO, RESISTÊNCIA REALISTA PARA COMPRESSÃO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRÔNICO, COM VISUALIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSÕES E VENTILAÇÕES (COMPRESSÃO DO TORAX, RETORNO A POSIÇÃO ORIGINAL, FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES, INSUFLAÇÃO DO PULMÃO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSÃO), N/A, N/A, N/A, PEÇAS FACIAIS E PULMÕES ARTIFICIAIS DE REPOSIÇÃO, KIT. Id. 183238 - Código do item: 6950.035.0046	UN	4	183238
----	---	---	----	---	--------

1.3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.3.1 PARA ITENS 1,2 E 3 - MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS

Cabeça para treinamento de intubação, montado em base de acrílico, com pontos anatômicos realísticos, deve ser projetado para ensinar os procedimentos oral e nasal intubação traqueal, colocação de dispositivos supraglóticos, colocação de cânulas orofaríngea e nasofaríngea, assim permitir manobras de desobstrução manual das vias aéreas. Deve vir com os dentes, úvula, cordas vocais, glote, epiglote, laringe, cartilagem aritenóide, traquéia, esôfago e pulmões infláveis e estômago, que permitam visualização durante as ações de ventilação. Cor destacada das cordas vocais, para fácil visualização. Aceitar confortavelmente todos os tamanhos e tipos de tubo traqueais. Vir com peça anatômica de vias aéreas para demonstração e visualização por parte dos alunos. Ser fornecido em mala ou bolsa própria para transporte, acompanhado de manual de utilização.

- 1.3.2 PARA ITENS DO LOTE 4 - MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE SUPORTE AVANÇADO DE CARDIOLOGIA - ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (BABY)

ADULTO	4 UNIDADES
PEDIÁTRICO	4 UNIDADES
BABY	4 UNIDADES

O manequim deve representar um paciente adulto com fisiologia regular para praticar medidas de reanimação de acordo com as normas internacionais. O modelo deve oferecer as seguintes funções: Obstrução natural das vias respiratórias, com possibilidade de realização de manobras manuais de desobstrução das vias aéreas, ser possível intubação orotraqueal, colocação de dispositivo supraglóticos, uso de cânula orofaríngea e nasofaríngea, Mandíbula móvel; Reações realistas durante medidas de ventilação artificial e massagem cardíaca; Expansão do peito durante a respiração artificial; Pontos de orientação realistas para a localização dos pontos de compressão; Volume de ar administrado por meio da ventilação artificial (suficiente/excessivo); profundidade das compressões (suficiente/excessiva); posicionamento incorreto das mãos; permitam aos estudantes praticarem corretamente manipulações das vias aéreas necessárias ao ressuscitar uma vítima real - Função real das vias respiratórias que signifiquem que as mesmas permanecem obstruídas sem a inclinação da cabeça / elevação do queixo e posicionamento da mandíbula. Aumento real do tórax deve ser visto com ventilações corretas; pontos de referência anatomicamente corretos e corte em V do esterno para permitir ao estudante praticar a identificação de todos os pontos de referência anatômicos relevantes. Deve possuir pulsação da artéria carótida palpável, manual - Possibilidade de praticar o emprego de bolsa e máscara de ventilação artificial o indicador sistema de feedback por sistema bluetooth. Deve possuir sistema de simulação de ECG e arritmias (FV/TV, AESP, Marca passo, Bradiarritmias, taquiarritmias, assitolia, ritmo sinusal, Torsade de point, entre outros). Deve ser capaz de receber choque aplicado por um desfibrilador manual, ter pontos de aplicação de choque, ter controle remoto com fio e por sistema wi-fi ou bluetooth para operar as

simulações de ecg e arritmias. Deve possuir recursos para simulação eletrônico de sinais vitais em monitorização. Vias aéreas e demais componentes econômicos para limpeza fácil e rápida Faces removíveis e reutilizáveis para manutenção conveniente e acessível; características reais e de peso leve. Ser fornecido em bolsa flexível de transporte.

- 1.3.3 PARA ITENS DO LOTE 5 - SIMULADOR DE ARRITIMIA

Deve permitir choque de desfibrilação pelo manequim ou simulador deve permitir Prática e operação de desfibrilador/marca-passo externo sem um manequim. Deve permitir Conexão com desfibrilador/marca-passo externo ao simulador usando adaptadores, O circuito embutido permitir desfibrilar e marcar passo diretamente no simulador ECG e observar ritmos de ECG pelo conector PADS, Função de conversão, Seleção de ritmo para ocorrer imediatamente após a descarga de desfibrilação • Marca passo pode ser realizado em desfibrilador de qualquer fabricante, Função de economia de energia desliga o simulador automaticamente quando não em uso Ondas disponíveis para ritmo incluem: Lentidão Senoidal, Lentidão Juncional, Bloqueio de segundo grau tipo I A-V, Bloqueio de segundo grau tipo II A-V • Bloqueio de segundo grau tipo II A-V com PVCs, Bloqueio de terceiro grau A-V, Ritmos Adultos/Pediátricos, V. Fib, , Taq Ventricular(Rápido e lento) V. Taq (Polimorfo), Fib Atrial, Assistolia NSR, Marcapasso, Lentidão Juncional, Bloqueio de segundo grau, tipo I A-V, Bloqueio de segundo grau tipo II, Bloqueio de segundo grau tipo II A-V com PVCs, Bloqueio de terceiro grau A-V, Gera ritmos realistas de 3 vias ou 4 vias, • As morfologias de sinal RA, LA, e LL criam representações precisas dos eixos QRS, P, e T Alimentação por bateria de 9 volts.

- 1.3.4 PARA ITENS DO LOTE 7 - MANEQUIM DE TRAUMA MÚLTIPLAS LESÕES ADULTO

Deve permitir simular fraturas, queimaduras, feridas de cabeça, tórax, abdome, membros superiores e inferiores, permitir peças de alteração de pupilas, por meio de peças simuladoras de lesões que permitam serem alternadas nas variações do treinamento. Permitir manejo de vias aéreas com intubação orotraqueal e nasotraqueal, ventilação com pressão positiva, simulação de acesso venoso periférico, ausculta cardíaca, simulação de ritmos, descompressão de tórax, verificação de pressão arterial e controle de hemorragias. Deve permitir realização de manobras de reanimação cardiopulmonar e realização de manobras manuais de liberação de vias aéreas. Ter tamanho aproximado de um adulto de estatura mediana (cabeça, tronco, membros). Ter membros articulados, peso aproximado de 30 kg, ser de material resistente de fácil limpeza.

- 1.3.5 PARA ITENS DO LOTE 9 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE TREINAMENTO

Deve oferecer cenários distintos de resgate fixos ou a opção de controle manual completo de todo o resgate, permitindo a prática em cenários realistas de treinamento recomendados pela American Heart Association (AHA). Controle remoto que permita o controle de múltiplos aparelhos, bastando aos estudantes apertar o botão liga/desliga para a prática. Deve possibilitar ao instrutor regular a aplicação ou não do choque, definir se a fixação dos eletrodos está adequada e ativar ou não as mensagens emitidas pelo aparelho, como "Comprima mais forte" ou "Compressões boas". O software deve seguir as Diretrizes da AHA e ERC 2023 (European Resuscitation Council). Deve permitir que os alunos aprendam a correta frequência e profundidade das compressões torácicas durante a RCP (Reanimação Cardiopulmonar). Contar com sensores de contato nas placas de formação que detectam o contato das placas com o manequim, eliminando a necessidade de controle remoto para simulações de resgate. Configuração simples, fazendo com que todo o gerenciamento do cenário de treino e das configurações possa ser executado pelo instrutor, incluindo botão de pausa para intervenções no treinamento. Gerenciamento do cenário de treinamento e das configurações por instrutor. Atualização simples de software / configuração de idioma para português via USB. Consumíveis duráveis que economizam tempo e dinheiro. Cenários de treinamento. Modo de operação (semi-automática ou totalmente automática). Mensagens para socorristas não profissionais. Mensagens de controle da respiração. Volume das mensagens e idioma. Sinais de sonoros de carregamento da carga para choque. Display informativo com profundidade e retorno do tórax. Apoio sonoro para auxiliar na frequência das compressões. Tempo de carregamento de 10 a 15 segundos.

1.4. A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a Resolução n°. 2101, publicada no DOERJ em 31/08/2020, que transfere a gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, para esta Fundação Saúde;

Considerando o Contrato de Gestão 02/2021, celebrado entre a Fundação Saúde e a SES RJ;

Considerando a publicação da Resolução SES, que transfere o gerenciamento do serviço SAMU-192 à Fundação Saúde, bem como a celebração de um Contrato de Gestão entre a Fundação Saúde e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, para operacionalização e execução dos serviços específicos do SAMU-192, caracterizados pelo atendimento de urgência e emergência, pré-hospitalar móvel, no município do Rio de Janeiro, 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS;

Considerando que esta Fundação vem unindo esforços no sentido de manter a eficiência e a sua continuidade do serviço, visto ser essencial para população do estado do Rio de Janeiro;

Considerando que se faz necessário espaço/infraestrutura para bases descentralizadas para operacionalização do serviço de SAMU;

Considerando a complexidade da execução dos serviços de saúde de urgência e emergência, que deve funcionar ininterruptamente em regime de 24 horas/dia, envolvendo unidades móveis assistenciais (ambulâncias e motos) além de estrutura técnica de retaguarda que demandam múltiplos serviços e bens de consumo, além de pessoal habilitado para a prestação do serviço e gerenciamento da operação;

Considerando a necessidade de educação permanente dos profissionais lotados em ambulâncias, motolâncias, bem como na central de regulação do serviço;

Considerando que os pilares de sustentação do SAMU 192 são formados por elementos estratégicos: Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades Móveis de Atendimento, Núcleo de Educação Permanente (NEP), Acolhimento e Humanização;

Considerando as previsões do Plano Anual de Contratações (PCA) do ano 2024 para o serviço de saúde;

No que diz respeito à capacitação, habilitação e educação permanente dos trabalhadores do setor, observa-se ainda a fragmentação e o baixo aproveitamento do processo educativo tradicional e a insuficiência dos conteúdos curriculares dos aparelhos formadores na qualificação de profissionais para as urgências, principalmente, em seu componente pré-hospitalar móvel. Cabe ao Núcleo de Educação em Urgências se organizar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para as urgências.

Considerando os objetivos operacionais do NEP/SAMU:

- Promover programas de formação e educação permanente na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticado em cada região, fundamentando o modelo pedagógico na problematização de situações;
- Estimular a criação de equipes multiplicadoras em cada Área Programática, que possam implementar a educação continuada nos serviços de urgência;
- Congregar os profissionais com experiência prática em urgência, potencializando sua capacidade educacional;
- Desenvolver e aprimorar, de forma participativa, as políticas públicas voltadas para a área da urgência;
- Certificar anualmente e re-certificar a cada dois anos os profissionais atuantes nos diversos setores relativos ao atendimento das urgências;
- Propor parâmetros para a progressão funcional dos trabalhadores em urgências, vinculados ao cumprimento das exigências mínimas de capacitação, bem como à adesão às atividades de educação permanente.

Considerando os deveres do NEP/SAMU:

- Aplicar o curso Integrativo, como primeira atividade de educação permanente, para todo profissional que atuará no SAMU. Este curso deve ser um dispositivo para nortear a atuação das equipes assistenciais e gerenciais, aproximando-as dos conceitos e das práticas requeridas para o serviço e para a rede assistencial do município do Rio de Janeiro, permitindo a integração das ações dos profissionais com aquelas preconizadas pela Política Nacional de Urgência e Emergência e as priorizadas pela Secretaria de Estado de Saúde.
- Deve apresentar, minimamente, os seguintes conteúdos:
 - Estrutura Organizacional do SAMU;
 - Plano de Cargos e Salários;
 - Programa de Qualidade;
 - Pesquisa de Satisfação do Paciente;
 - Projeto de Responsabilidade Social;
 - Sistemas de Informação e de Comunicação;
 - Plano de Educação Permanente;
 - Rotinas assistenciais e Procedimentos Operacionais Padrão;
 - Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002;
 - Sistema de saúde local e serviços relacionados com a saúde.
- Aplicar cursos de Competências Mínimas a todos os profissionais recém-contratados de acordo com as grades de Temas, Conteúdos, Habilidades, Cargas Horárias Mínimas para a habilitação e certificação dos profissionais da área de atendimento às urgências e emergências de acordo com o estabelecido na Portaria 2048/2002 em prazo máximo de 6 meses da contratação;
- Aplicar para os profissionais das equipes de regulação e de assistência o treinamento teórico-prático em Suporte Avançado de Vida – SAV/ACLS (médicos e enfermeiros) e treinamento de atendimento de suporte a vítimas de trauma: PHTLS, ITLS ou treinamento similar (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem).

- Manter os colaboradores permanentemente atualizados, considerando a Política Nacional Educação Permanente em Saúde e a Portaria 2048/2002, devendo ser apresentado no início da vigência do contrato e a cada início de ano, especificamente no mês de janeiro, o Plano Anual de Educação Permanente em Saúde de cada Unidade à Subsecretaria de Regulação e Unidades Próprias e à Subsecretaria de Educação e Inovação em Saúde. A SES/RJ poderá, a qualquer momento, solicitar a realização de atividades de educação em saúde específicas em qualquer área;
- Manter profissionais com Certificações válidas (a cada 2 anos) nos Temas listados na Portaria 2048/2002;

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar constante deste processo. Os Simuladores de RCP são instrumentos indispensáveis no treinamento e atualização das manobras de Ressuscitação Cardio Pulmonar pelos profissionais que atuam no Atendimento Pré-Hospitalar e no Intra-Hospitalar, isto por que é possível que a compressão torácica seja compatível com o corpo humano, além da avaliação da técnica correta a ser empregada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Orientar seus funcionários para o correto uso e descarte dos materiais que possuem natureza sustentável como utilização racional do papel, uso racional e econômico da água e energia elétrica na instituição contratante, bem como facilitar, sempre que possível, a realização da coleta seletiva dos resíduos produzidos.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens elencados no tópico 1.2. deste termo.

4.4. As amostras deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Educação Permanente do SAMU-192, entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAMU-192 (CAPITAL), sito em Rua Barão de Itapagipe, Nº 225 - Bloco C - Térreo - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20261-005, em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, para avaliação do atendimento às exigências contidas na especificação do material nos itens, não havendo a possibilidade de substituição de amostra física por manuais ou folders. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e validade do item;

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13. Os critérios de avaliação das amostras dos itens obedecerão às exigências descritas no item.

4.14. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder desta unidade até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

4.15. A amostra aprovada não poderá ser incorporada ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame e será

devolvida para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da vedação à participação de consórcios e cooperativas

4.17. Quanto ao consórcio e cooperativa, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e ou cooperativa se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis interessados.

4.18. A ausência de consórcio não trará prejuízos ao resultado do procedimento, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação normalmente exigidos. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.19. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade.

4.20. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

Garantia da contratação

4.21. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.22. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.23. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.24. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAMU-192 (CAPITAL), sito em Rua Barão de Itapagipe, Nº 225 - Bloco C - Térreo - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20261-005.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A1]

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. O modo de disputa será **aberto**, oportunidade em que os interessados deverão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com fornecimento integral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[\[A19\]](#)

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[\[A20\]](#)

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

8.23. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

8.24. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.28. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

8.29. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

8.30. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.31. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

8.33. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

8.35. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

Qualificação Técnica

8.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41. Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste processo, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 180/2025. Processo nº SEI-080002/001968/2024				Licitação por: Pregão Eletrônico Nº: 180/2025. Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br					
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 36900.									
CARIMBO DA EMPRESA									
LOTES	ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total

1	1	6950.035.0038 ID. 182302	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZACAO DURANTE AS ACOES DE VENTILACAO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL , POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UNID	5				
---	---	-----------------------------	--	------	---	--	--	--	--

2	2	6950.035.0041 ID. 182313	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: PEDIATRICO, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO,. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UNID	4				
---	---	-----------------------------	--	------	---	--	--	--	--

3	3	6950.035.0040 ID.182312	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: BEBE, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZACAO DURANTE AS ACOES DE VENTILACAO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, PARA FACIL VISUALIZACAO. ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UNID	4				
---	---	----------------------------	--	------	---	--	--	--	--

4	4	6950.035.0018 ID. 161905	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM ELETRONICO PARA SUPORTE CARDIACO AVANÇADO (ACLS), CABECA: CABECA QUE PERMITA INTUBACAO OROTRAQUEAL E NASOFARINGEA , MATERIAL: CLORETO POLIVINILA E POLIMERO FLEXIVEL COM RIGIDEZ DO TORAX AJUSTAVEL, TAMANHO: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: REALIZAR A DESFIBRILACAO DE FORMA REAL DURANTE O TREINAMENTO, SOFTWARE QUE ANALISE E EXIBA O DESEMPENHO DA RCP FEITO EM TEMPO REAL, EXIBIR, CONTROLAR E ANALISAR ECG E RITMOS,SISTEMA WIRELESS, MONITOR MECANICO PARA AVALIAR AS COMPRESSOES, PULSO CAROTIDEO ELETRONICO SINCRONIZADO COM O RITMO DESFIBRILACAO E ECG, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,70 ~ 1,80 CM (PARA ADULTO), ACESSORIOS: MANOBRAS DE JAW- THRUST E CHIN LIFT, ELETRODOS DE DESFIBRILACAO FLEXIVEIS, SOFTWARE DE AVALIACAO COMPATIVEL COM PC, CONEXAO DO MANEQUIM A UM PC VIA PORTA USB, MALETA PARA TRANSPORTE, AGASALHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UNID	12				
---	---	-----------------------------	---	------	----	--	--	--	--

5	5	6518.308.0001 ID. 186974	APARELHO SIMULADOR ARRITMIA CARDIACA, MATERIAL: PLASTICO DURAVEL RESISTENTE AGUA SALGADA, ONDAS DISPONIVEIS RITMO: LENTIDAO SENOIDAL, LENTIDAO JUNCIONAL, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO I A-V, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V / BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V COM PVCS, BLOQUEIO DE TERCEIRO GRAU A-V, RITMOS ADULTOS/PEDIÁTRICOS, V. FIB, , TAQ VENTRICULAR(RAPIDO E LENTO) V. TAQ (POLIMORFO), FIB ATRIAL, ASSISTOLIA NSR, MARCAPASSO, LENTIDAO JUNCIONAL, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU, TIPO I A-V, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V COM PVCS, BLOQUEIO DE TERCEIRO GRAU A-V, GERA RITMOS REALISTAS DE 3 VIAS OU 4 VIAS, AS MORFOLOGIAS DE SINAL RA, LA, E LL CRIAM REPRESENTACOES PRECISAS DOS EIXOS QRS, P, E T, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, ACESSORIOS / COMPONENTES: ADAPTADORES DE MARCA PASSO, MARQUETTE, LAERDAL, MEDTRONIC PHYSIO, CONJUNTO POS PEITO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	4				
---	---	-----------------------------	---	------	---	--	--	--	--

6	6	6950.035.0023 ID. 178746	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: BRAÇO DE TREINAMENTO DE PRESSAO ARTERIAL, CABECA: SEM, MATERIAL: BORRACHA/SILICONE, TAMANHO: ADULTO, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: PULSO BRAQUIAL E RADIAL PALPAVEL , OPERAÇÃO GUIADA POR LCD , A SISTOLICA, DIASTOLICA, FREQUENCIA CARDIACA E GAP AUSCULTATÓRIO SÃO PROGRAMAVEIS , REPRESENTAÇÃO DAS PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA , INDICAÇÃO DA LEITURA DO MEDIDOR A MEDIDA QUE A PRESSAO AUMENTA OU DIMINUI , VOLUME AJUSTAVEL, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL, BRAÇADEIRA, BATERIA DE 9 VOLTS, CONTROLADOR DE TREINADOR E ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UNID	4				
7	7	6950.021.0004 ID. 161463	SIMULADOR FERIDA, KIT,MODELO: IV - FRATURAS, LACERACOES, AMPUTACOES, EVISCERACOES, MUTILACOES, FRATURAS EXPOSTAS, E QUEIMADURAS DE I, II E III GRAUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	4				
8	8	6950.035.0007 ID. 90243	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: CORPO INTEIRO, CABECA: DENTES, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: FEMININO, COMPOSICAO: CABECA FIXA, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,7 M, ACESSORIOS: SIMULADOR DE PARTO -	UNID	2				

9	9	6950.028.0087 ID. 178628	SISTEMA DE TREINAMENTO - APLICACAO: SISTEMA PERMITE CONECTAR DESFIBRILADORES AO VIVO A MANEQUINS DE TREINAMENTO, CRIANDO BLS E TREINAMENTO DE DESFIBRILACAO MAIS REALISTAS, COMPOSICAO: DISPOSITIVO, GUIA DE USUARIO ALMOFADAS DE TREINAMENTO DE DESFIBRILADOR PARA SHOCKLINK CONTROLE REMOTO, BOLSA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UNID	10				
---	---	-----------------------------	---	------	----	--	--	--	--

10	10	6950.035.0044 ID. 183236	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, ADULTO, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT.	UNID	8				
----	----	-----------------------------	---	------	---	--	--	--	--

11	11	6950.035.0045 ID. 183237	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, PEDIATRICO, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT.	UNID	4				
----	----	-----------------------------	---	------	---	--	--	--	--

12	12	6950.035.0046 ID. 183238	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, BABY, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT.	UNID	4				
TOTAL:									
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).									
OBSERVAÇÕES									

1ª A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ Empresa Proponente
--	---

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- - Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- - Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.5 Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.6 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

4.6.1 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.6.2 Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste processo, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº ____/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art.

7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

____/____/____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO
(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/2024

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade)_, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato

do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO IV
DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2024

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº. ____/202X
PROCESSO SEI-080002/001968/2024
PE Nº 180/2025 ARP nº _____

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE SIMULADORES PARA TREINAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da identidade nº **15.526.509/MG** doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080002/001968/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **180/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.11.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de simuladores para treinamento de equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

LOTES	ITENS	CÓDIGO E ID. SIGA	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
-------	-------	-------------------	--------	-----------	-------------------------	---------------------

1	1	6950.035.0038 ID. 182302	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (ADULTO)	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: N/A, COMPOSIÇÃO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCAÇÃO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUÇÃO MANUAL DAS VIAS AÉREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DURANTE AS AÇÕES DE VENTILAÇÃO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL , POSIÇÃO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSÓRIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	5
---	---	-----------------------------	--	--	----	---

2	2	6950.035.0041 ID. 182313	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (PEDIÁTRICO) MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBACAO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AEREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: PEDIATRICO, SEXO: N/A, COMPOSICAO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRILICO, COM PONTOS ANATOMICOS REALISTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBACAO TRAQUEAL, COLOCACAO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS, COLOCACAO DE CANULAS OROFARINGEA E NASOFARINGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUCAO MANUAL DAS VIAS AEREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESOFAGO E PULMOES INFLAVEIS E ESTOMAGO,. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSICAO: BASE ACRILICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	4
---	---	-----------------------------	---	----	---

3	3	6950.035.0040 ID.182312	MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS (NEONATAL/BABY) MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL E ACESSO AS VIAS AÉREAS, CABECA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: BEBE, SEXO: N/A, COMPOSIÇÃO: CABECA, MONTADA EM BASE DE ACRÍLICO, COM PONTOS ANATÔMICOS REALÍSTICOS, PROJETADO PARA ENSINO DE PROCEDIMENTOS ORAL E NASAL INTUBAÇÃO TRAQUEAL, COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS SUPRAGLÔTICOS, COLOCAÇÃO DE CANULAS OROFARÍNGEA E NASOFARÍNGEA, PERMITIR MANOBRAS DE DESOBSTRUÇÃO MANUAL DAS VIAS AÉREAS. DENTES, UVULA, CORDAS VOCAIS, GLOTE, EPIGLOTE, LARINGE, CARTILAGEM ARITENOIDE, TRAQUEIA, ESÔFAGO E PULMÕES INFLÁVEIS E ESTÔMAGO, QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DURANTE AS AÇÕES DE VENTILAÇÃO. COR DESTACADA DAS CORDAS VOCAIS, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACEITAR TODOS OS TAMANHOS E TIPOS DE TUBO TRAQUEAL, POSIÇÃO: BASE ACRÍLICO, COR: N/A, ALTURA: N/A, ACESSÓRIOS: KIT DE LIMPEZA, LUBRIFICANTE, ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	4
---	---	----------------------------	--	----	---

4	4	6950.035.0018 ID. 161905	MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE SUPORTE AVANÇADO DE CARDIOLOGIA - ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL (BABY) MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: MANEQUIM ELETRONICO PARA SUPORTE CARDIACO AVANÇADO (ACLS), CABECA: CABECA QUE PERMITA INTUBACAO OROTRAQUEAL E NASOFARINGEA , MATERIAL: CLORETO POLIVINILA E POLIMERO FLEXIVEL COM RIGIDEZ DO TORAX AJUSTAVEL, TAMANHO: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: REALIZAR A DESFIBRILACAO DE FORMA REAL DURANTE O TREINAMENTO, SOFTWARE QUE ANALISE E EXIBA O DESEMPENHO DA RCP FEITO EM TEMPO REAL, EXIBIR, CONTROLAR E ANALISAR ECG E RITMOS,SISTEMA WIRELESS, MONITOR MECANICO PARA AVALIAR AS COMPRESSOES, PULSO CAROTIDEO ELETRONICO SINCRONIZADO COM O RITMO DESFIBRILACAO E ECG, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,70 ~ 1,80 CM (PARA ADULTO), ACESSORIOS: MANOBRAS DE JAW-THRUST E CHIN LIFT, ELETRODOS DE DESFIBRILACAO FLEXIVEIS, SOFTWARE DE AVALIACAO COMPATIVEL COM PC, CONEXAO DO MANEQUIM A UM PC VIA PORTA USB, MALETA PARA TRANSPORTE, AGASALHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	12
---	---	-----------------------------	---	----	----

5	5	6518.308.0001 ID. 186974	SIMULADOR DE ARRITIMIA	APARELHO SIMULADOR ARRITMIA CARDIACA, MATERIAL: PLASTICO DURAVEL RESISTENTE AGUA SALGADA, ONDAS DISPONIVEIS RITMO: LENTIDAO SENOIDAL, LENTIDAO JUNCIONAL, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO I A-V, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A- V / BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V COM PVCS, BLOQUEIO DE TERCEIRO GRAU A-V, RITMOS ADULTOS/PEDIÁTRICOS, V. FIB, , TAQ VENTRICULAR(RAPIDO E LENTO) V. TAQ (POLIMORFO), FIB ATRIAL, ASSISTOLIA NSR, MARCAPASSO, LENTIDAO JUNCIONAL, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU, TIPO I A-V, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II, BLOQUEIO DE SEGUNDO GRAU TIPO II A-V COM PVCS, BLOQUEIO DE TERCEIRO GRAU A-V, GERA RITMOS REALISTAS DE 3 VIAS OU 4 VIAS, AS MORFOLOGIAS DE SINAL RA, LA, E LL CRIAM REPRESENTACOES PRECISAS DOS EIXOS QRS, P, E T, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, ACESSORIOS / COMPONENTES: ADAPTADORES DE MARCA PASSO, MARQUETTE, LAERDAL, MEDTRONIC PHYSIO, CONJUNTO POS PEITO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: (ID - 186974)	UN	4
---	---	-----------------------------	---------------------------	--	----	---

6	6	6950.035.0023 ID. 178746	MANEQUIM DE ACESSO VENOSO	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: BRAÇO DE TREINAMENTO DE PRESSAO ARTERIAL, CABECA: SEM, MATERIAL: BORRACHA/SILICONE, TAMANHO: ADULTO, SEXO: DUAL, COMPOSICAO: PULSO BRAQUIAL E RADIAL PALPAVEL , OPERAÇÃO GUIADA POR LCD , A SISTOLICA, DIASTOLICA, FREQUENCIA CARDIACA E GAP AUSCULTATÓRIO SÃO PROGRAMAVEIS , REPRESENTAÇÃO DAS PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA , INDICAÇÃO DA LEITURA DO MEDIDOR A MEDIDA QUE A PRESSAO AUMENTA OU DIMINUI , VOLUME AJUSTAVEL, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: N/A, ACESSORIOS: MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL, BRAÇADEIRA, BATERIA DE 9 VOLTS, CONTROLADOR DE TREINADOR E ESTOJO DE TRANSPORTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	UN	4
7	7	6950.021.0004 ID. 161463	MANEQUIM DE TRAUMA MÚLTIPLAS LESÕES ADULTO	SIMULADOR FERIDA, KIT,MODELO: IV - FRATURAS, LACERACOES, AMPUTACOES, EVISCERACOES, MUTILACOES, FRATURAS EXPOSTAS, E QUEIMADURAS DE I, II E III GRAUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4
8	8	6950.035.0007 ID. 90243	MANEQUIM SIMULADOR DE PARTO	MANEQUIM SIMULADOR - MODELO: CORPO INTEIRO, CABECA: DENTES, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TAMANHO: ADULTO, SEXO: FEMININO, COMPOSICAO: CABECA FIXA, POSICAO: DEITADO, COR: PELE CLARA, ALTURA: 1,7 M, ACESSORIOS: SIMULADOR DE PARTO - ID: 90243 - Código do Item:	UN	2
9	9	6950.028.0087 ID. 178628	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE TREINAMENTO	SISTEMA DE TREINAMENTO - APLICACAO: SISTEMA PERMITE CONECTAR DEFIBRILADORES AO VIVO A MANEQUINS DE TREINAMENTO, CRIANDO BLS E TREINAMENTO DE DEFIBRILACAO MAIS REALISTAS, COMPOSICAO: DISPOSITIVO, GUIA DE USUARIO ALMOFADAS DE TREINAMENTO DE DEFIBRILADOR PARA SHOCKLINK CONTROLE REMOTO, BOLSA , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID 178628 - Código do Item:	UN	10

10	10	6950.035.0044 ID. 183236	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH ADULTO	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, ADULTO, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT.	UN	8
----	----	-----------------------------	--	---	----	---

11	11	6950.035.0045 ID. 183237	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH PEDIÁTRICO	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, PEDIATRICO, N/A, SISTEMA DE OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS, VISUALIZACAO DA EXPANSAO TORACICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZACAO E IDENTIFICACAO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS, AFUNDAMENTO EM ATE 6 CM, RETORNO A POSICAO ANATOMICA PADRAO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSOES. SINAL AUDIVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSAO, RESISTENCIA REALISTA PARA COMPRESSAO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRONICO, COM VISUALIZACAO EM DISPOSITIVOS MOVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSOES E VENTILACOES (COMPRESSAO DO TORAX, RETORNO A POSICAO ORIGINAL, FREQUENCIA DAS COMPRESSOES, INSUFLACAO DO PULMAO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MAOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSAO), N/A, N/A, N/A, PECAS FACIAIS E PULMOES ARTIFICIAIS DE REPOSICAO, KIT.	UN	4
----	----	-----------------------------	--	---	----	---

12	12	6950.035.0046 ID. 183238	MANEQUIM SIMULADOR RPC BLUETOOTH BABY	CORPO INTEIRO, ARTICULADA, PVC, BABY, N/A, SISTEMA DE OBSTRUÇÃO NATURAL DAS VIAS AERÉAS, VISUALIZAÇÃO DA EXPANSÃO TORÁCICA, ANATOMIA FACIAL CORRETA. TORAX: VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO OSSO ESTERNO PARA POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS, AFUNDAMENTO EM ATÉ 6 CM, RETORNO À POSIÇÃO ANATÔMICA PADRÃO, PERMITINDO O MOVIMENTO DO TORAX DURANTE AS COMPRESSÕES. SINAL AUDÍVEL DE CLIQUE SINALIZADOR DA PROFUNDIDADE CORRETA DE COMPRESSÃO, RESISTÊNCIA REALISTA PARA COMPRESSÃO DO TORAX. SISTEMA DE FEEDBACK ELETRÔNICO, COM VISUALIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO TABLETS E SMARTPHONES (IOS E ANDROIDS) POR TECNOLOGIA BLUETOOTH. REGISTRO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DAS COMPRESSÕES E VENTILAÇÕES (COMPRESSÃO DO TORAX, RETORNO À POSIÇÃO ORIGINAL, FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES, INSUFLAÇÃO DO PULMÃO, POSICIONAMENTO CORRETO DAS MÃOS NO PONTO CORRETO DE COMPRESSÃO), N/A, N/A, N/A, PEÇAS FACIAIS E PULMÕES ARTIFICIAIS DE REPOSIÇÃO, KIT.	UN	4
----	----	-----------------------------	---	---	----	---

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula

décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em (.....) parcela(s), conforme cronograma de pagamento em anexo sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901.**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros; e

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da

rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

CONTRATANTE.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5 % de seu valor do Contrato.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº____, da agência _____ da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o

Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº

14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao

sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 44905223

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050810940000

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

ANEXO I

- CRONOGRAMA DE ENTREGA -

***OBS:** O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única;

Endereço para entrega:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
SAMU	ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAMU-192 (CAPITAL) Rua Barão de Itapagipe, N° 225 - Bloco C - Térreo - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20261-005.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/12/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121491487** e o código CRC **E873D69F**.